



LEI Nº 164/72

AUTORIZA EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DENTRO DO SISTEMA OPERACIONAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PASEP.

A Câmara Municipal de Frei Inocência decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Prefeito Municipal de Frei Inocência fica autorizado a contratar empréstimo até o valor de Cr\$171.000,00 (cento e setenta e um mil cruzeiros), dentro do esquema operado de aplicação dos Recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3-12-70 regulamentada pela resolução nº 183, de 27-04-71, do Conselho / Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A
- Art. 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de uma motoniveladora de fabricação nacional, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que foram permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que foram permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.
- Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Frei Inocência autorizado também a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:
- a) alienação fiduciária em garantias dos bens financiados para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto de venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer espécie de licitação.
 - b) vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital,



CONTINUAÇÃO DA L E I Nº 164/72

em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção de empréstimo / o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), que / correrá por conta da seguinte dotação.

Art. 5º - Nos exercícios, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário da Lei 163/72 de 09 de maio do corrente ano, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 25 de maio de 1.972.

Passos

SEGISMUNDO BRASILEIRO PASSOS =
Prefeito Municipal.

Sônia Maria Passos

SONIA MARIA PASSOS = Secretária.

*Registrada no livro de
competência Lei nº
12 J. e 33.
Em 25-05-72
I. Palê Gomes*